

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NO ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**, CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **CLEBER FONTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.713-1 e CPF nº 020.762.969-21, com domicílio profissional na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-030, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Curitiba-PR, CEP 80.410-240, CNPJ/MF sob o nº 75.992.438/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sra. **CLÁUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.309-8/Pr e CPF nº 514.427.019-00 e **MARCOS CÉSAR TODESCHI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.268.631-0 e CPF nº 735.506.209-34, doravante denominada **FUSAN**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** ao Plano **VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS**, CNPB nº **2021.0022-92**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio**

as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de

sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades

competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de

multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;


b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;


c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;


e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente

DS


DS


DS


DS


DS


junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.


4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos

DS


DS
CT

DS
MCT

DS
MCT

DS


crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO


6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.


6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.


6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

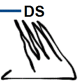
6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

DS


DS


DS


DS


DS


CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES


10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


DS


11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão/PR, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS


DS


DS


DS


E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

DocuSigned by:



072046A63DF64G1...

CLEBER FONTANA

Cargo: Chefe do Poder Executivo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

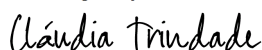
Profissão: Empresário

Identidade: 7.211.713-1

CPF: 020.762.969-21

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

DocuSigned by:



DBD5E95966C94A9...

CLÁUDIA TRINDADE

Cargo: Diretora-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Engenheira

Identidade: 1.676.309-8/PR

CPF: 514.427.019-00

DocuSigned by:



D1EDEF41C72974C8...

MARCOS CÉSAR TODESCHI

Cargo: Diretor de Seguridade

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade: 4.268.631-0/PR

CPF: 735.506.209-34

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:



0BAAF192B774AF...

LUÍS MARCELO CHARELLO

Cargo: Gerente de Negócios

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade: 5.255.234-6/PR

CPF: 800.410.869-53

DocuSigned by:



2750EA6A33A147D...

MARCOS RONALDO KOERICH

Cargo: Administrador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público

Identidade: 9.159.721-7

CPF: 056.982.839-23

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94C00761C38C44B69C4149392ED0DF14

Status: Concluído

Assunto: Convenio_de_Adesao_Francisco_Beltrao_Versao_Final.pdf

Regional: Curitiba

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 2

Rubrica: 30

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

PATERLINE JOSE CORREA

Rua Ébano Pereira, 309

Curitiba, PR 80410-240

paterline@fusan.com.br

Endereço IP: 200.150.81.5

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: PATERLINE JOSE CORREA

Local: DocuSign

30/06/2022 10:04:27

paterline@fusan.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

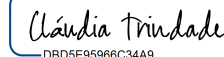
Cláudia Trindade

claudia@fusan.com.br

fusan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



DBD5E95966C34A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

claudia@fusan.com.br

Usando endereço IP: 191.177.141.38

Enviado: 30/06/2022 10:14:06

Reenviado: 01/07/2022 09:56:37

Reenviado: 01/07/2022 09:56:38

Visualizado: 01/07/2022 09:57:16

Assinado: 01/07/2022 09:57:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Cleber Fontana

fontanacleber@bol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



972045A53DF54C1...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

fontanacleber@bol.com.br

Usando endereço IP: 187.60.217.4

Enviado: 30/06/2022 10:14:06

Reenviado: 30/06/2022 11:42:52

Visualizado: 30/06/2022 12:22:37

Assinado: 30/06/2022 12:24:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign


Luis Marcelo Charello

marcelo@fusan.com.br

fusan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



0BAAF192B7774AF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

marcelo@fusan.com.br

Usando endereço IP: 200.150.81.5

Enviado: 30/06/2022 10:14:07

Visualizado: 30/06/2022 11:46:28

Assinado: 30/06/2022 11:46:45


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Marcos César Todeschi marcosct@fusan.com.br fusan Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Marcos César Todeschi</i> D1EDF41C72974C8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para marcosct@fusan.com.br Usando endereço IP: 200.150.81.5</p>	<p>Enviado: 30/06/2022 10:14:07 Visualizado: 30/06/2022 17:11:30 Assinado: 30/06/2022 17:12:01</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcos Koerich
marcos@franciscobeltrao.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

2756EA6A33A147D...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Assinado pelo link enviado para marcos@franciscobeltrao.com.br
Usando endereço IP: 187.60.217.5

Enviado: 30/06/2022 10:14:08
Visualizado: 30/06/2022 11:44:37
Assinado: 30/06/2022 11:46:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Nadilene Smaha nadilene@fusan.com.br Atuária MIBA 1437 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	Copiado	<p>Enviado: 30/06/2022 10:14:08 Visualizado: 01/07/2022 13:41:14</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/06/2022 10:14:08
Entrega certificada	Segurança verificada	30/06/2022 11:44:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/06/2022 11:46:03
Concluído	Segurança verificada	01/07/2022 09:57:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora